

## CHAMAMENTO PÚBLICO

O Ministério Público do Trabalho, para ciência dos interessados, com o fim de ampla divulgação e publicidade, torna público que receberá, entre os dias **1/10/2021 e o dia 30/10/2021**, projetos relacionados com o atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero, em conformidade com as iniciativas do programa “Pelo Fim da Violência Contra a Mulher”<sup>1</sup>, para a destinação de recurso de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)<sup>2</sup>, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste comunicado, regido pela Lei 7347/1985 e Resolução 179 de 26/11/2020 do CSMPT.

### 1. Das Condições Preliminares:

- 1.1. A instituição proponente deverá previamente realizar seu cadastramento junto ao MPT – PRT9ª Região, conforme Portaria nº 137, de 05 de maio de 2021, mediante apresentação do formulário correspondente, atos constitutivos, documento de identificação do responsável legal, certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, bem como declaração de inexistência de parentesco ou sociedade com membro do MPT/PRT9 (ver anexo passo a passo para cadastramento no MPT).
- 1.2. Após a efetivação do cadastramento, comprovada mediante certidão, deverá ser apresentado o projeto objeto deste comunicado público, por peticionamento eletrônico no sistema de Protocolo Administrativo do MPT, durante o período compreendido entre o dia 1º/10/2021 ao dia 30/10/2021.

### 2. Das Condições de Participação:

2.1. Poderão participar: órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Instituições Públicas e Instituições Privadas sem fins lucrativos, detentores de reconhecido saber na área de interesse: atenção à mulher em situação de violência.

2.2. **Não** poderão participar: a) proponentes que estiverem em litígio com o Ministério Público do Trabalho, seja na esfera judicial ou administrativa; b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõem o art. 3º do Decreto Federal 7.203 de 04 de junho de 2010, e art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público; c) proponentes que

---

<sup>1</sup> Termo de cooperação celebrado entre o MPT e o Grupo Mulheres do Brasil para fomentar a contratação de mulheres em situação de violência doméstica e violência de gênero por empresas comprometidas com a superação da violência contra a mulher.

<sup>2</sup> Autos 0000408-21.2018.5.09.0022 Vara do Trabalho de Paranaguá

estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregulares em qualquer das exigências da legislação; d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do presente chamamento e/ou que não disponham de condições técnicas para executar o projeto.

### **3. Da apresentação do projeto, atividade ou programa de investimento:**

3.1. O projeto deverá versar sobre ações para potencializar o atendimento de mulheres (incluindo mulheres trans) em situação de violência de gênero.

3.2 O projeto, atividade ou programa de investimento deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das atividades a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos, como qualitativos, discriminando o número de beneficiárias diretas e indiretas e outros indicativos que permitam uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo contemplar ainda:

a) objetivo;

b) descrição das metas a serem atingidas;

c) definição do período de execução;

d) plano de aplicação detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos com os recursos provenientes, fundamentado em orçamentos e pesquisas de preços atuais.

3.3. O instrumento do projeto deverá conter o nome e qualificação da pessoa física responsável, que prestará compromisso de gestão de recursos perante o Ministério Público do Trabalho.

3.4. O projeto deverá especificar qual a sua abrangência geográfica, que deverá estar contida no âmbito do Estado do Paraná.

3.5. Caso preveja a aquisição de bens ou serviços, o instrumento do projeto deverá apresentar orçamentos detalhados, sempre na moeda brasileira real, com pesquisas de preços justificadas em no mínimo mais de um orçamento.

3.6. Se o projeto já estiver em curso ou já tiver angariado parte da verba necessária para a sua consecução, esta informação deverá ser detalhada e discriminada no orçamento, sob pena de desclassificação e devolução dos valores eventualmente recebidos.

### **4. Da seleção do projeto a ser contemplado:**

4.1. Os trabalhos de seleção do projeto vencedor serão conduzidos por comissão constituída por representantes do MPT, da Justiça do Trabalho e representantes do Grupo Mulheres do Brasil (ver membras da comissão em anexo).

4.2. A comissão avaliará a pertinência temática, viabilidade técnica, potencial de transformação da realidade.

4.3. Terão prioridade para a presente seleção os projetos que apresentem os seguintes diferenciais:

4.3.1. Apoiem a contratação de mulheres em situação de violência de gênero em empresas parcerias do Programa Pelo Fim da Violência contra a Mulher,

4.3.2. Desenvolvam estratégias para a superação da discriminação e violência baseadas em gênero no ambiente de trabalho

4.3.3. Facilitem o ingresso no mercado de trabalho de mulheres em situação de vulnerabilidade por motivo de violência de gênero;

4.3.3. Atendam aos filhos e filhas de mulheres em situação de violência de gênero.

4.4.4. Promovam reeducação e sensibilização de agressores.

4.3. Não serão aprovados projetos que incorram nas vedações do artigo 6º da Resolução 1792/2020 do CSMPT.

4.4. A adesão a este chamamento implica na aceitação das regras estabelecidas.

4.5. A decisão da comissão julgadora é soberana e dela não caberá recurso.

## **5. Das Disposições Gerais e Finais:**

5.1. A comissão de seleção decidirá sobre os projetos apresentados em até 15 dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

5.2. A decisão da comissão de seleção será publicada na página do MPT-PR e o projeto contemplado notificado por meio dos representantes nele indicados.

5.3. Após a publicação da seleção a instituição contemplada será chamada para celebração de compromisso de gestão e, no prazo de até 30 dias, deverá dar início à execução correspondente.

5.4. A prestação de contas ocorrerá com periodicidade quadrimestral, nos autos do PAJ 001690.2018.09.000/4 e será avaliada pelo setor de cálculos da PRT9.

5.3. Na hipótese de ausência de prestação de contas ou de sua desaprovação, o responsável legal poderá responder, solidariamente com a instituição que representar, por execução na Justiça do Trabalho.

5.4. O presente Comunicado ficará à disposição dos interessados no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região: <https://www.prt9.mpt.mp.br/>

[Rol](#) de membras da comissão de seleção referida no edital de chamamento nº 1/2021 do MPT- PRT9, em ordem alfabética.

ADRIANE REIS DE ARAUJO

Doutora em Direito pela Universidad Complutense de Madrid, mestre em Direito pela PUC de São Paulo. Procuradora Regional do Trabalho e Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE - Coordenadoria Nacional de Combate à Discriminação do MPT/PGT.

CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES,

Procuradora do Trabalho, mestre e doutora em Direitos Humanos pela UPO Universidad Pablo de Olavide - Sevilla, Membro Regional da Coordigualdade no MPT-PR.

MARGARET GROFF,

Consultora para os WEPs e Líder do Grupo Mulheres do Brasil - Curitiba/Paraná. Engenheira, fez carreira na Usina Hidrelétrica da Itaipu Binacional, onde foi Diretora Executiva Financeira de 2006 a 2017. Honorável do prêmio, Oslo Business for Peace Award 2013, concedido por Comitê do prêmio Nobel da Paz e da Economia. Recebeu o prêmio - Mulher Mais Influente do Brasil em Economia e Finanças em 2007, concedido pela Gazeta Mercantil. Organizadora e Coordenadora do prêmio WEPs Brasil – Empresas Empoderando Mulheres.

PAULA REGINA RODRIGUES MATHEUS,

Juíza titular da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT-PR, membro da Comissão de Saúde do TRT-PR

SILMARA MONTES,

Advogada com Mestrado em Psicologia Forense pela UTP-PR e Pós Graduação em Gestão de Direito Empresarial pela FAE Business School-PR. Profissional de Educação Física pela PUC-PR e Pós Graduação em Fisiologia e Treinamento Desportivo também pela PUC-PR. Empresária e professora de ginástica por 20 anos da Academia AM3. Líder do Comitê Combate à Violência Contra a Mulher Grupo Mulheres do Brasil/ Núcleo Curitiba PR, líder local do Projeto Justiceiras e membro da Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero/ OAB-PR, do Instituto Democracia e Liberdade/ IDL e da Associação Comercial do Paraná/ ACP.